



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5006/2019**

**EDITAL Nº. 2870/2019**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ARRENDATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **MARISTELO DA SILVA BITENCOURT**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1072436131 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 961.752.140/72, residente e domiciliado na BR 290, Km 308, no Durasnal, interior deste Município, doravante denominado **ARRENDADOR**, têm justo e contratado entre si o arrendamento de imóvel rural e olho d'água, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente a parte promove alteração na Cláusula Terceira do Contrato Original de arrendamento, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para pagamento do imóvel rural ajustado neste termo, o **ARRENDATÁRIO** pagará ao **ARRENDADOR** o valor mensal de **R\$ 1.116,23** (mil, cento e dezesseis reais, com vinte e três centavos), de acordo com o reajuste do Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo (IPCA), conforme Comunicação Interna nº 037/2024-SMF anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, RS, 19 de Julho de 2024

Sr. Maristelo da Silva Bitencourt.

Arrendador

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal

Arrendatário



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda  
Setor de Contabilidade

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-2463 – Rua Benjamin Constant, 686 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.  
Registro de Convênios e Contratos – contabcontratos.smf@cacapava.rs.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA 037/2024 SMF

Origem: Setor Contábil – SMF  
Para: Gabinete da Secretária - SMF  
Destino: SMTSUI  
Data: 10/07/2024

ASSUNTO: Arrendamento de imóvel rural para fornecimento de água potável á comunidade de Durasnal, em Caçapava do Sul/RS, Conforme Contrato nº 5006/20 Com MARISTELO DA SILVA BITENCOURT, conforme sua solicitação por Memorando Nº 111, de 09 de julho de 2024.

Do 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

“CLÁUSULA TERCEIRA: Para pagamento do imóvel rural ajustado neste termo, o ARRENDATÁRIO pagará ao ARRENDADOR o valor mensal de R\$ 1.070,95 (...), de acordo com o reajuste do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)...

| Mês/Ano                   | IPCA  | Mês/Ano | IPCA  | Mês/Ano | IPCA    |
|---------------------------|-------|---------|-------|---------|---------|
| 07/23                     | 0,12% | 11/23   | 0,28% | 03/24   | 0,16%   |
| 08/23                     | 0,23% | 12/23   | 0,56% | 04/24   | 0,38%   |
| 09/23                     | 0,26% | 01/24   | 0,42% | 05/24   | 0,46%   |
| 10/23                     | 0,24% | 02/24   | 0,83% | 06/24   | 0,21%   |
| Total apurado em 12 meses |       |         |       |         | 4,2276% |

FONTE: Portal Brasil/IBGE

| MEMÓRIA DE CÁLCULO |            |          |          |           |             |              |              |                   |
|--------------------|------------|----------|----------|-----------|-------------|--------------|--------------|-------------------|
| CONTRATO 5006/2019 |            |          |          |           |             |              |              |                   |
| TERMO              |            | VIGÊNCIA |          | ÍNDICE    |             | VALORES      |              | Histórico         |
|                    | Assinatura | INICIO   | TERMINO  | PRATICADO | EM 12 meses | Original     | Corrigido    |                   |
| C 5006/19          | 10/06/19   | 10/07/19 | 09/07/20 | IGP-M     |             | R\$ 798,00   | R\$ 798,00   |                   |
| TA 01              | 10/07/20   | 10/07/20 | 09/07/21 | IGP-M     | 7,3133%     | R\$ 798,00   | R\$ 856,36   | Prorroga reajusta |
| TA 02              | 20/07/21   | 10/07/21 | 09/07/22 | IPCA      | 8,3469%     | R\$ 856,36   | R\$ 927,84   | Prorroga reajusta |
| TA 03              | 21/07/22   | 10/07/22 | 09/07/23 | IPCA      | 11,8867%    | R\$ 927,84   | R\$ 1.038,13 | Reajuste 2022     |
| TA 04              | 11/07/23   | 10/07/23 | 09/07/24 |           |             |              |              | Prorroga          |
| Ta 05              | 21/07/23   |          |          | IPCA      | 3,1615%     | R\$ 1.038,13 | R\$ 1.070,95 | Reajuste          |
| REAJUSTE           |            |          |          | IPCA      | 4,2276%     | R\$ 1.070,95 | R\$ 1.116,23 |                   |

O valor corrigido pelo IPCA/IBGE pelo arrendamento mensal Imóvel passará para R\$ 1.116,23 (mil cento e dezesseis reais, com vinte e três centavos).

Fileno Jorge Corrêa de Freitas  
Agente Administrativo Tributário  
Matrícula: 1235-1

Arlei Lopes Souza  
Contador  
CRCRS: 068452/P-0